



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXP. Nº 2461/2017
PROJETO DE LEI Nº 219/2017

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, não prevista no Orçamento inicial de 2017.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Cód. Func. Progr.: 11.03.08.244.0007.1232 – Reequipamento e Remodelação da Proteção Social Especial

Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO – SMCDs

3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00

Cód. Func. Progr.: 11.01.08.244.0007.2421 – PIIS – Programa Integrado de Inclusão Social

Recurso: 0001 – LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R\$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

Rio
was
R.V



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 212/2017

Esteio, 14 de novembro de 2017.

Senhor Presidente:

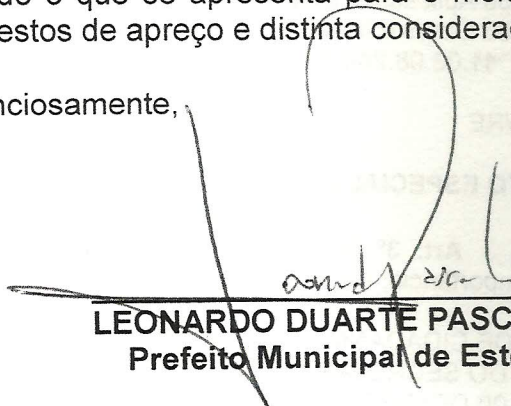
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2017, junto da Secretária Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDS, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobrir despesas referentes a Obras e Instalações - Reequipamento e Remodelação da Proteção Social Especial.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, conforme descrito no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 14/11/17
Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

LK/PGM – C.I.2017072391